Protocolo nº 485/2023 Data: 05/05/2023 Hora: 11:50
PL Nº 51/2023
Selo de Protocolo Adicionado em 05/05/2023 às 11:52

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para utilização de créditos adicionais suplementares no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) no Orçamento Programa para 2023."

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que segue:

Art.1º- Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023 aprovado pela Lei nº 3023 de 19 de dezembro de 2022, o crédito adicional suplementar no valor de **R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais),** as seguintes dotações orçamentárias:

02.04.11- Fundeb 30%
12.361.2045.2.030.02 – Manutenção da Unidade Fundeb - Fundamental
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha - 522 R$ 40.000,00

12.365.2045.2.026.02 – Coordenação das Unidades de Ensino Pré-Escolar
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 540 R$ 300.000,00

12.365.2045.2.028.02 - Coordenação das Unidades de Ensino em Creche Municipais
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 556 R$ 300.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS R$ 640.000,00

Art. 2º - O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre de anulação parcial no valor de **R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais),** as seguintes dotações orçamentárias:

02.04.11- Fundeb 30%
12.361.2045.2.030.02 – Manutenção da Unidade Fundeb – Fundamental
4490.51.00 – Obras e Instalações– Ficha – 528 R$ 40.000,00

12.365.2045.2.026.02 – Coordenação das Unidades de Ensino Pré-Escolar
4490.51.00 – Obras e Instalações – Ficha – 544 R$ 300.000,00

12.365.2045.2.028.02 - Coordenação das Unidades de Ensino em Creche Municipais
4490.51.00 – Obras e Instalações – Ficha – 559 R$ 300.000,00
TOTAL DOS DÉBITOS R$ 640.000,00

Art. 3º - Fica convalidado na Lei nº 2884/21- PPA e na Lei nº 2960/22 - LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 04 de maio de 2023.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2023.05.04 16:51:54 -03'00'

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito de Monte Mor

JUSTIFICATIVA:

Monte Mor, 04 de maio de 2023.

SENHOR PRESIDENTE,
Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para utilização de créditos adicionais suplementares no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) no Orçamento Programa de 2023."***

Este Projeto de Lei que tem por escopo solicitar Transferência Orçamentária entre as FICHAS do FUNDEB para aplicação/investimento em Segurança nas escolas, dado o momento alarmante vivenciado por todos os municípios e estados do Brasil, no que se refere ao aumento da violência em ambiente escolar e crescimento do número de atentados.

Com o objetivo de prevenir e/ou coibir ao máximo o índice de atentados ou ataques junto às escolas do Sistema Municipal de Ensino de Monte Mor, está aprimorando e melhorando a segurança em nossas unidades escolares. Para isso, estamos incansavelmente realizando as ações que foram amplamente debatidas junto à comunidade escolar para equacionarmos o atual problema do momento vivenciado no país e que reflete diretamente em nosso município.

A Prefeitura através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo preocupada com esse cenário precisa da aprovação dessa importante propositura que será repassada às escolas, em 02 parcelas, sendo necessária as transferências orçamentárias entre as fichas deste convênio.

Diante do exposto, solicito a aprovação dos nobres Vereadores nesta matéria tão importante e urgente para a política pública municipal de Educação, para juntos melhorarmos ainda mais as condições de segurança de nossas crianças e dos nossos profissionais.

Justifica-se o pedido de REGIME DE URGÊNCIA a esta Douta Casa de Leis, pela necessidade e a urgência de segurança nas escolas.

As FICHAS relacionadas na tabela abaixo possuem saldo suficiente para suprir a atual demanda supracitada, solicitamos as anulações das mesmas e a suplementação dos valores anulados para as FICHAS detalhadas no quadrante “SUPLEMENTAR”:

FICHA	NATUREZA	UNIDADE	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	ANULAR
528	449051	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	02 - ESTADUAL	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 40.000,00
544	449051	FUNDEB 30% - PRÉ-ESCOLA	02 - ESTADUAL	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 300.000,00
559	449051	FUNDEB 30% - CRECHE	02 - ESTADUAL	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 300.000,00
					SUPLEMENTAR
522	339039	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	02 - ESTADUAL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 40.000,00
540	339039	FUNDEB 30% - PRÉ-ESCOLA	02 - ESTADUAL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 300.000,00
556	339039	FUNDEB 30% - CRECHE	02 - ESTADUAL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 300.000,00

Essas são as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei.

Na certeza que o Senhor Presidente fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Nobre Casa de Leis, aprovarão o presente Projeto de Lei

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ALTRAN JOSÉ FARIAS LIMA